



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de João Dourado

sexta-feira, 23 de março de 2012

Ano I - Edição nº 00036

Prefeitura Municipal de João Dourado publica



Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba
WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

0A7258718EAAE7A285A5DE0714CC357A

Prefeitura Municipal de João Dourado

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 03/12. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de: ITEM I - 3.432,24 m2 de pavimentação asfáltica e 980,64 ml, de meio fio de concreto na R. Avoni Loula - Sede do Município.
- Lei nº 437/2012 de 23 de Março de 2012 - Realiza revisão anual no subsídio dos vereadores, alterando o artigo 1º da Lei 366, de 27 de Junho de 2008, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 438/2012 de 23 de Março de 2012 - Altera os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, fixado reajustes salariais para os servidores públicos da Câmara Municipal de João Dourado e dá outras providências.
- Lei nº 438/2012 de 23 de Março de 2012 - Realiza revisão anual no subsídio dos vereadores alterando o artigo 1º da Lei 366 de 27 de Junho de 2008, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 439/2012 de 23 de Março de 2012 - altera os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, fixado reajustes salariais para os servidores público da Câmara Municipal de João Dourado e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de João Dourado

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 03/12

A Prefeitura Municipal de João Dourado Bahia, torna público que abriu Licitação na modalidade T.P. nº 03/12, **Tipo:** menor preço Valor global por item, **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de: ITEM I – 3.432,24 m² de pavimentação asfáltica e 980,64 ml, de meio fio de concreto na R. Avoni Loula – Sede do Município, ITEM II 3.239,46 m² de pavimentação asfáltica e 925,56 ml de meio fio de concreto, na R. Gilberto Loula - Sede do Município e ITEM III - 3.345,26 m² de pavimentação asfáltica, 1.057,37 ml de meio fio de concreto e urbanização da R. da Torre no Pov. de Descoberta, neste Município. **Data/local: dia 04/04/12, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00 ou gratuito pelo site: <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacao.aspx>, informações adicionais com o Setor de Licitações e Contratos, sita à Pça João Dourado nº 06 e pelo telefone 74-3668-1358, ramal 205, João Dourado Ba.,15/03/12-Danubio Timoteo de Souza-Preseidente da CPL.

Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Lei Nº 437/2012 de 23 de março de 2012.

Realiza revisão anual no subsídio dos Vereadores, alterando o artigo 1º da Lei 366, de 27 de Junho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Conforme autorizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 366/2008, e em perfeita consonância com os artigos 29, inciso VI, letra “b”, 37, incisos X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, com obediência as limites constitucionais e legais, os subsídios de Vereadores desta Câmara Municipal de João Dourado, por força de presente lei, sofrem revisão anual para recomposição das perdas inflacionárias, com base no INPC – Índice de Preço ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no quantitativo de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), passando o artigo 1º, da Lei Municipal nº 366/2008, a vigorar acrescido de parágrafo único, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único – a partir de 01 de janeiro de 2012, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de João Dourado passa a ser de R\$ 4.180,17 (quatro mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

João Dourado, 23 de março de 2012.


Rui Dourado Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Lei Municipal nº 438/2012 de 23 de março de 2012.

Altera os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, fixado reajustes salariais para os servidores público da Câmara Municipal de João Dourado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em consonância com o quanto normatiza a legislação a respeito da matéria, especialmente o quanto preceitua os artigos 37, X, da Constituição Federal combinado com artigo 61-§1º letra “a” e “b” da Lei Orgânica do Município de João Dourado, e 14, *Caput*, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara:

1º- Em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de João Dourado, concedido através da Lei Municipal nº 437 de 28 de fevereiro de 2012, os servidores públicos da Câmara Municipal de João Dourado têm seus vencimentos reajustados nas mesmas proporções dos demais servidores públicos municipais, conforme assegura o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **passando os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, a terem a seguinte redação:**

“ANEXO II – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO”



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

SÍMBOLO	Secretaria Municipal de Administração VENCIMENTOS R\$
CC-1	R\$ 1.866,00
CC-2	R\$ 1.244,00

“ANEXO IV – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS”

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	CE-01	R\$ 644,08
Agente de Serviços	CE-02	R\$ 622,00
Vigilante	CE-03	R\$ 622,00
Motorista	CE-04	R\$ 762,66

2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

João Dourado, 12 de março de 2012.

Rui Dourado Araújo
 Rui Dourado Araújo
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Lei Nº 438/2012 de 23 de março de 2012.

Realiza revisão anual no subsídio dos Vereadores, alterando o artigo 1º da Lei 366, de 27 de Junho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Conforme autorizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 366/2008, e em perfeita consonância com os artigos 29, inciso VI, letra “b”, 37, incisos X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, com obediência as limites constitucionais e legais, os subsídios de Vereadores desta Câmara Municipal de João Dourado, por força de presente lei, sofrem revisão anual para recomposição das perdas inflacionárias, com base no INPC – Índice de Preço ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no quantitativo de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), passando o artigo 1º, da Lei Municipal nº 366/2008, a vigorar acrescido de parágrafo único, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único – a partir de 01 de janeiro de 2012, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de João Dourado passa a ser de R\$ 4.180,17 (quatro mil, cento e oitenta reais e dezesse centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

João Dourado, 23 de março de 2012.


Rui Dourado Araújo

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Lei Municipal nº 439/2012 de 23 de março de 2012.

Altera os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, fixado reajustes salariais para os servidores público da Câmara Municipal de João Dourado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em consonância com o quanto normatiza a legislação a respeito da matéria, especialmente o quanto preceitua os artigos 37, X, da Constituição Federal combinado com artigo 61-§1º letra “a” e “b” da Lei Orgânica do Município de João Dourado, e 14, *Caput*, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara:

1º- Em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de João Dourado, concedido através da Lei Municipal nº 437 de 28 de fevereiro de 2012, os servidores públicos da Câmara Municipal de João Dourado têm seus vencimentos reajustados nas mesmas proporções dos demais servidores públicos municipais, conforme assegura o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **passando os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, a terem a seguinte redação:**

“ANEXO II – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO”



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
CC-1	R\$ 1.866,00
CC-2	R\$ 1.244,00

“ANEXO IV – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS”

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	CE-01	R\$ 644,08
Agente de Serviços	CE-02	R\$ 622,00
Vigilante	CE-03	R\$ 622,00
Motorista	CE-04	R\$ 762,66

2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

João Dourado, 12 de março de 2012.


Rui Dourado Araújo

Prefeito Municipal

